PROJETO DE LEI Nº 13 EM 16 DE ABRIL DE 2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 81 Inciso VI da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro junto ao orçamento vigente, até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:	05 – Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Unidade	05.01 – Fundo municipal da saúde atenção básica		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	301 – Atenção básica		
Programa:	0011 – Saúde para todos		
Ação/Elementos de despesa	2.157 – Incremento temporário de atenção básica em saúde		
	3.3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo	R$	40.000,00
	3.3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica	R$	10.000,00
Valor total:		**R$**	**50.000,00**
Fonte de recurso:	4500 – Atenção básica		

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme justificativa e memória de cálculo em anexo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

Aos 13 dias do mês de abril de 2021.

GILMAR LUCINI – Vice-Prefeito em exerc do cargo de prefeito

MARCELO CARDOSO TRINDADE – Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ADELAR JOAQUIM CHECHI – Secretário de Administração, Planejamento e Turismo

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO QUE JUSTIFICAM A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME PROJETO DE LEI Nº 13/21

Em atendimento ao artigo 43 da Lei 4.320/64 e artigo 22, § 2º, incisos I e II da Lei Municipal nº 1583/20 – LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021 é que elaboramos justificativa expondo os motivos de encaminhamento deste Projeto de Lei dizendo que o mesmo se faz necessário para adequação do orçamento vigente em atendimento emenda parlamentar individual do deputado Marcon recebida em dezembro 2020 para realização de despesas de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde, conforme quadro demonstrativo que segue:

(+) Saldo financeiro recurso 4500 – Atenção básica cfe PAD TCE em 31/12/20.....	398.686,95
(-) Restos a pagar processados e não processados	7.128,20
(=) Superávit financeiro exercício 2020 para suplementações em 2021.....	391.558,75
(-) Decreto nº 42/21 (saúde bucal).....	75.000,00
(-) Projeto lei nº 10/21 (Informatiza SUS).....	10.000,00
(-) Projeto lei nº 13/21 (incremento temp at básica, emenda indiv. Parlam Marcon cfe portaria nº 1414/20)	50.000,00
(=) Saldo superávit financeiro para novas suplementações em 2021.....	256.558,75

Esperança do Sul, 16 de abril de 2021

GILMAR LUCINI – Vice-Prefeito em exercício cargo de prefeito

MARCELO CARDOSO TRINDADE – Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ADELAR JOAQUIM CHECHI – Secretário de Administração, Planejamento e Turismo